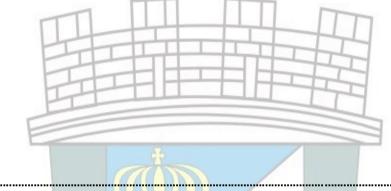


Eletrônico Câmara Municipal-Poder Legislativo diário oficial eletrônico instituído através da lei nº872 de 23 de março de 2016

Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

Ano VIII—Edição Nº670

SUMÁRIO



PORTARIA Nº 034/2023.....



cmriachaodojacuipe.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra- estrutura de Chaves Públicas Brasileira



Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

ATOS OFICIAIS



Ano VIII-Edição Nº 670

PORTARIA Nº 034/2023

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VE-READORES DE RIACHÃO DO JACUÍPE E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, a paralisação momentânea dos trabalhos Legislativos, decorrem do Recesso Parlamentar durante o curso previsto na Lei Orgânica Municipal em consonância com o Regimento Interno da Casa e demais dispositivos constitucionais e legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido que o horário do expediente e funcionamento da Câmara Municipal, durante o período de Recesso Parlamentar será das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), obedecendo aos princípios de atendimento por parte dos Servidores deste Órgão.

Art. 2° - Para os efeitos de que trata o artigo anterior, o horário do expediente, compreenderá das segundas às sextas-feiras, de 18 a 31 de Julho de 2023, retornando ao expediente normal a partir de 1° de Agosto de 2023, conforme Portaria nº 011/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, Em 18 de Julho de 2023.

Vereador RAIMUNDO FALCONERI CARNEIRO

Presidente da Câmara



cmriachaodojacuipe.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

RIACHÃO DO JACUÍPE